



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP-59375-000 Fone: (84) 473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 843, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo doar terreno do patrimônio municipal para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, um terreno do patrimônio municipal localizado na zona urbana da cidade, medindo 925 m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões.

NORTE: Com a Rua Pe. José Dantas Cortez, com 25 metros;

SUL: Com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, com 25 metros;

LESTE: Com imóvel pertencente a AROLDO ERNANI DE ARAÚJO, com 37 metros;

OESTE: Com a Rua João XXIII, com 37 metros.

Art. 2º - O terreno objeto da doação prevista no artigo precedente, destinar-se-á para construção do prédio da Casa de Cultura nesta cidade, através do Projeto Cultural da Fundação Estadual José Augusto.

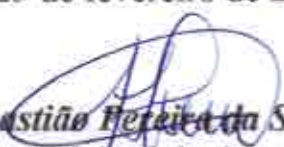
Art. 3º - Fica estabelecido um prazo até 31 de dezembro de 2006, para o Governo do Estado construir o imóvel de que trata o artigo anterior, sob pena do referido terreno ser reincorporado ao patrimônio municipal.

Parágrafo Único. O prazo previsto neste artigo terá início quando de fato a doação se tornar efetiva legalmente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 23 de fevereiro de 2005.


José Sally de Araújo
Prefeito Municipal


Sebastião Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Administração e
de Tributação